



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.525, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO

13 SECRETARIA JURÍDICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0079.2075 Manutenção das Atividades da Secretaria Jurídica e Desenvolvimento Econômico.

3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

002 CHEFIA DA PROCURADORIA

04.122.0080.2076 Manutenção das Atividades da Chefia da Procuradoria.

3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

003 ASSESSORIA DE GABINETE DA SECRETARIA JURÍDICA

04.122.0081.2077 Manutenção das Atividades da Assessoria de Gabinete da Secretaria Jurídica.

3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

004 ASSESSORIA DE POLÍTICA ECONÔMICA

04.122.0082.2078 Manutenção das Atividades da Assessoria de Política Econômica.

3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

005 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0083.2079 Manutenção das Atividades da Assessoria de Relações Institucionais.

3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

006 **ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA JURÍDICA**
04.122.0084.2080 Manutenção das Atividades da Assessoria Especial da Secretaria Jurídica.
3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 110.00

007 **CHEFIA DO SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL**
04.122.0085.2081 Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Execução Fiscal.
3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 110.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 **EXECUTIVO**
14 **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
001 **DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**
90.999.0098.2221 Reserva de Contingência.
834-9.9.9999 Reserva de Contingência..... (-)R\$ 35.000,00
Fonte: 01
Mod. Apl. alidade de Aplicação: 261.000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de abril de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de abril de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito